



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE FONOAUDIOLOGIA

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO I (TCC I), PROJETO DE PESQUISA II E
TRABALHO DE CONCLUSÃO II (TCC II) DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**

Florianópolis, SC

2018

SUMÁRIO

TÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS	3
TÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA	4
TÍTULO III - DA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TCC	8
TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	11
APÊNDICES	12

TÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II e disciplina de Projeto de Pesquisa II consistirão em um trabalho de natureza acadêmica de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, elaborado de forma individual pelo aluno regularmente matriculado, como requisito obrigatório para a integralização das suas atividades acadêmicas.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC, instituído pela Resolução No. 004/CEG/2009 de 25 de Março de 2009, constituindo-se em uma atividade de caráter didático-pedagógico, cumprida preferencialmente nas três últimas fases do curso, identificadas como disciplina TCC I e TCC II e disciplina de Projeto de Pesquisa II.

§ 1º A coordenação das disciplinas de TCC e a supervisão das atividades a ela relacionadas serão de responsabilidade do Coordenador de TCC.

§ 2º Para o exercício dessa função serão atribuídas até 10 horas semanais de Carga horária administrativa.

Art. 3º O TCC será realizado por meio das disciplinas FON7505 – TCC I, com 36 horas/aula, equivalente a dois créditos e FON7707 – TCC II, com 36 horas/aula, equivalente a dois créditos, totalizando quatro créditos ao final. A disciplina de Projeto de Pesquisa II corresponderá a 18 créditos com código FON 7607.

§ 1º A disciplina TCCI (FON7505) será ministrada pelo professor da disciplina, com a colaboração dos docentes-orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso e coordenada pelo Coordenador de TCC. A disciplina TCC II (FON7707) será ministrada pelos docentes-orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso e coordenada pelo Coordenador de TCC.

§ 2º Para fins de cômputo da carga de ensino do docente-orientador, fica estabelecido o limite de uma hora-semanal por orientando matriculado na disciplina de TCC I e TCC II, conforme a legislação da UFSC.

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I - introduzir o acadêmico na prática de investigação científica;
- II - desenvolver no estudante a capacidade de investigação e aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
- III - possibilitar o desenvolvimento da criatividade e do espírito crítico do estudante;
- IV - fomentar o estímulo à produção científica, redação científica, através da consulta à bibliografia especializada e interdisciplinar;
- V - estimular a interpretação crítica do seu curso de formação, colaborando com a promoção e formação profissional nas diversas habilidades e competências do seu curso.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º Poderão ser orientadores de TCC todos os professores efetivos da Universidade Federal de Santa Catarina, desde que a temática do TCC esteja relacionada à formação profissional do Curso de Fonoaudiologia. Poderá haver a atuação de professor co-orientador de TCC, estando sua participação sob a responsabilidade do orientador. Professores substitutos poderão co-orientar desde que professores efetivos sejam orientadores. O co-orientador deve ter no mínimo titulação de especialista e/ou ser aluno do Mestrado desta universidade

Parágrafo único. A participação de professor co-orientador será informada, pelo respectivo professor orientador, ao Coordenador de TCC.

Art. 6º A escolha e a alocação dos orientandos do TCC serão de acordo com as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento disponibilizadas pelos docentes e número de vagas.

Parágrafo único. Cada professor efetivo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia poderá orientar, simultaneamente, no máximo três (3) trabalhos quando somadas as disciplinas de Projeto de Pesquisa II e de TCC II. Exceções deverão ser discutidas no colegiado do curso.

I - O discente deverá estar regularmente matriculado nas disciplinas de TCC I, ou II e preencher ficha conforme modelo adotado pelo Registro e Controle Acadêmico do Curso de Graduação de Fonoaudiologia da UFSC, que indicará o tema e a linha de pesquisa do trabalho (APÊNDICE 1);

II - O Coordenador de TCC será o responsável das disciplinas de TCC I e II, e deverá divulgar as linhas de pesquisa e a respectiva relação dos docentes que as integram, observando, para tal fim, os prazos previstos na normatização;

III - Os professores orientadores enviarão para o coordenador das disciplinas de TCC I e II o aceite de orientação, a lista de trabalhos com os temas e seus respectivos orientandos no início do semestre mediante carta de aceite;

IV - A substituição de orientador por solicitação do aluno é permitida uma única vez, após a divulgação da lista de distribuição dos orientadores na disciplina de TCC I, mediante apresentação de justificativa ao coordenador de TCC, até o início da 7ª fase. (APÊNDICE 2). Casos excepcionais serão discutidos em Colegiado do Curso;

V - A aceitação do docente que assumirá a orientação do TCC deverá constar em requerimento de substituição a ciência de acordo do professor substituído;

VII - Cabe ao orientador informar ao coordenador de TCC a não disponibilidade de novas vagas de orientação para o próximo semestre.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ORIENTADORES

Art. 7º O professor orientador tem os seguintes deveres específicos:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases atendendo o regulamento da disciplina;
- II - estabelecer o plano e o cronograma das atividades de elaboração do trabalho e data das reuniões de orientação (APÊNDICE 3) nas disciplinas de Projeto de Pesquisa II e TCC II;
- III - atender seus alunos orientandos em horário previamente fixado;
- IV - participar e presidir as bancas de apresentação final de TCC para as quais estiver designado;
- V - providenciar a composição das bancas de cada trabalho e encaminhar documentação pertinente conforme solicitação do coordenador da disciplina de TCC II (APÊNDICE 4 e 5);
- VI - assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora da apresentação final, as atas finais das sessões de apresentação, em duas cópias originais, sendo uma para o estudante que apresentou o trabalho, e outra para a Secretaria do Curso (APÊNDICE 6);
- VII - poder declarar carga horária de 1 hora/aula no PAAD por trabalho orientado nas disciplinas de TCC I e TCC II;
- VIII - a desistência de orientação por parte do orientador poderá ser comunicada pelo mesmo em até 30 dias do início do semestre ao coordenador da disciplina de TCC;
- IX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DAS DISCIPLINAS DE TCC

Art. 8º Compete ao coordenador da disciplina de TCC:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II - divulgar as linhas de pesquisa e a respectiva relação dos docentes que as integram, observando, para tal fim, os prazos previstos na normatização;
- III - encaminhar a cada professor orientador a lista de trabalhos com os temas e seus respectivos orientandos no início do semestre;
- IV - providenciar documentação pertinente para as bancas de apresentação final dos trabalhos;

- V - providenciar o calendário de apresentações de todos os acadêmicos com cronograma;
- VI - esclarecer os alunos quanto às normas dos TCC I e II e disciplina de Projeto de Pesquisa II;
- VII - publicar notas da disciplina;
- VIII - providenciar local para a apresentação final dos trabalhos;
- IX - atender e encaminhar as solicitações dos acadêmicos que estão cursando a disciplina conforme regulamento;
- X - poder declarar carga horária administrativa de até 10 horas semanais;
- XI - elaborar o plano de ensino das disciplinas TCC I, TCC II e Projeto de Pesquisa II, publicar o cronograma das disciplinas de TCC I, TCC II e disciplina de Projeto de Pesquisa II;
- XII - as publicações decorrentes do TCC e encaminhadas pelos orientadores serão disponibilizadas no site do departamento.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS.

Art. 9º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 10. O aluno em fase de realização do TCC tem, dentre outros relativos ao desempenho de suas atribuições discentes, os seguintes deveres específicos:

- I - atender e cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido por seu orientador;
- II - manter contatos, no mínimo, quinzenalmente, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III - submeter seu trabalho a uma revista científica indexada de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador após a aprovação pela banca avaliadora;
- IV - entregar projeto de pesquisa conforme plano de ensino da disciplina TCC I e em seguida proceder entrega do comprovante de submissão ao comitê de ética em pesquisa (quando necessário);

V - no TCC II entregar o artigo científico conforme descrito no plano de ensino da disciplina;

VI - entregar aos membros da Banca Examinadora da apresentação final as vias de seu trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem a data designada para a apresentação, conforme previsto no plano de ensino;

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação da versão final de seu TCC perante a banca examinadora composta nos termos do presente Regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no artigo 10 deste Regulamento e na legislação vigente da UFSC implica na reprovação do aluno pelo orientador na disciplina.

Art. 11. São direitos do orientando:

I - definir a área do TCC, em conformidade com as diretrizes do PPP e linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento divulgadas;

II - ter um orientador, indicado na forma prevista pelo regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida desde que tenham vagas disponíveis;

III - ser informado sobre normas e regulamentação do TCC;

IV - participar da elaboração do plano e cronograma do trabalho a ser desenvolvido;

V - solicitar ao coordenador da disciplina a substituição do Orientador, quando esse não estiver cumprindo suas atribuições atendendo os prazos deste regulamento.

Art. 12. O discente que não proceder com entrega do projeto de pesquisa e submissão ao comitê de ética (TCC I) ou entrega de artigo científico (TCC II), ou que não se apresentar para a sua apresentação oral, ou ainda, que não fizer a entrega das cópias na forma estabelecida neste Regulamento, estará automaticamente reprovado.

TÍTULO III

DA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TCC

CAPÍTULO I

DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 13. No TCC I deverá ser elaborado e qualificado um projeto de pesquisa e submetido ao comitê de ética.

Art. 14. Na disciplina de Projeto de Pesquisa II deverá ser elaborado um relatório das atividades de desenvolvimento da pesquisa (coleta de dados, revisão bibliográfica, atualização da literatura) com supervisão do orientador.

Art. 15. No TCC II deverá ser finalizado um artigo científico elaborado nas normas da revista a ser submetida o trabalho. As normas da revista deverão ser entregues à banca avaliadora juntamente com o artigo.

CAPÍTULO II

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 16. A Banca Examinadora do TCC I será composta pelo professor responsável da disciplina, pelo orientador e por um membro convidado.

Art. 17. A Banca Examinadora do TCC II deverá ser composta pelo professor orientador (presidente) e outros três professores (membros), sendo dois titulares e um suplente, convidados pelo professor orientador com consulta ao orientando, ficando o aluno responsável pela entrega das vias impressas do TCC a cada componente no prazo previsto no artigo 10 deste Regulamento.

Art. 18. A Banca deverá contar com, no mínimo, um membro pertencente ao quadro docente da UFSC, além do orientador. O coordenador da disciplina deverá ser comunicado, por escrito, a respeito da indicação do nome e da titulação do(s) convidado(s) (nível mínimo especialização), para que possa tomar as providências necessárias segundo regimento da UFSC visando encaminhar a documentação pertinente quanto aos membros externos.

Art. 19. O não comparecimento de qualquer membro titular no dia e horário fixados para a realização da Banca implicará na comunicação ao coordenador da disciplina, para a adoção de providências administrativas.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 20. O professor da disciplina de TCC I deverá organizar o cronograma e divulgar o calendário de qualificações.

§ 1º Na falta do cumprimento dos requisitos necessários para a qualificação do projeto e da anuência do orientador, o projeto não será submetido à banca avaliadora, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao aluno.

§ 2º Quando o projeto for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor orientador, pelo coordenador da disciplina e pela banca examinadora.

Art. 21. A nota da qualificação do projeto será o resultado da média ponderada das notas atribuídas pelos três membros da Banca Examinadora, referente ao trabalho escrito (peso 3) e apresentação (peso 1), a qual será registrada.

Art. 22. O coordenador do TCC deverá organizar o cronograma e divulgar o calendário de apresentação do TCC II.

§ 1º Na falta do cumprimento dos requisitos necessários para a defesa do TCC e da anuência do orientador, o artigo não será submetido à banca avaliadora, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao aluno.

§ 2º Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor orientador, pelo coordenador da disciplina e pela banca examinadora.

§ 3º O descumprimento do prazo destinado à entrega do TCC, inexistindo justificativa, acarretará nota 0 (zero) ao discente.

Art. 23. As sessões de apresentação dos TCC serão públicas e nestas o aluno terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para a sua exposição oral e cada membro da Banca Examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição.

Art. 24. A nota da defesa do TCC II será o resultado da média ponderada das notas atribuídas pelos três membros da Banca Examinadora, referente ao trabalho escrito (peso 2), apresentação (peso 1), arguição e defesa (peso 1) a qual será registrada em ficha de avaliação específica.

Art. 25. A nota final da disciplina de TCC II será o resultado da média ponderada da nota da defesa do TCC, da capacitação de normatização e o cumprimento dos prazos. Esta nota será divulgada após a aprovação do TCC.

Art. 26. A Banca Examinadora deverá levar em consideração os seguintes critérios: I. Na exposição oral: o domínio do conteúdo do trabalho, a clareza, a objetividade, a coerência e a segurança nas respostas; II. No trabalho escrito: o texto, a certeza de sua autoria, a relevância do tema, a pesquisa bibliográfica, os objetivos, os métodos e as técnicas empregadas, a análise dos resultados e a observância das normas do periódico. (APÊNDICE 7)

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora do TCC juntamente com o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia.

Art. 28. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no colegiado do Curso de Fonoaudiologia - UFSC.

APROVADO
Colegiado do Curso de Graduação
em Fonoaudiologia - CCS/UFSC
Data: 10 / 07 / 2018
Denise de Barros Schimidt



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE I - FICHA DE CADASTRO DO PROFESSOR – TCC I e II

Professor : _____

SIAPE : _____

Linhas de Pesquisa: _____

Número de alunos orientandos: TCC I () Projeto II () TCC II ()

Alunos em orientação (preencher Quadro):

Aluno	TCC	Linha

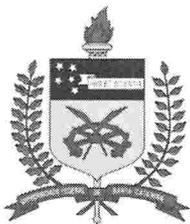
(Professor Orientador)

Florianópolis,

de

de 20

.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 2 - REQUERIMENTO SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Ao
Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC, venho requer a transferência de orientação do trabalho de conclusão de curso, atualmente exercida pelo Professor _____, pela seguinte justificativa: _____

O Professor _____ concordou em assumir a orientação a partir de: ____ / ____ / ____.

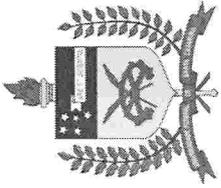
Florianópolis, ____ de _____ de _____.

ASSINATURAS:

_____	_____	_____	_____
Aluno	Atual Orientador	Novo Orientador	Coordenador de TCC

PARA USO DO COLEGIADO

A solicitação foi () deferida () Indeferida, na reunião realizada em ____ / ____ / ____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 3 - FICHA DE CONTROLE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno: _____
Título: _____

Orientador(a): _____

Data	Assunto	Aluno	Orientador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 4 - CARTA CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Prezado (a) professor (a): _____

Temos a imensa satisfação de convidar V.Sa. para participar como membro da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC – Florianópolis, intitulado

_____, elaborado pelo discente _____, que será apresentado na UFSC Campus Florianópolis, no dia _____ às _____ horas.

Pelas Normas do Trabalho de Conclusão do Curso, o (a) aluno (a) terá de 20 a 30 minutos para fazer a exposição do seu trabalho e a Banca terá um total de 10 minutos para realizar arguições e apresentação do parecer, que deverá ser entregue por escrito para compor a documentação do aluno (a).

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador

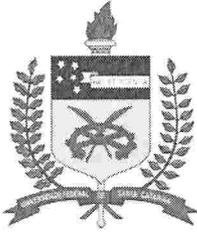
Assinatura do Discente

Solicitamos que preencha, abaixo, seus dados para contato e posterior envio do trabalho:

Endereço: _____

E-mail / Telefone: _____

Florianópolis, de de 20.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 5 - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE TCC

Confirmo o recebimento de um exemplar do trabalho acadêmico, elaborado pelo aluno (a) _____, intitulado “ _____ ”, sob orientação do(a) Prof.(a) _____, do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Assinatura	Data de recebimento
_____ (Professor Orientador)	___/___/___
_____ (Membro 1)	___/___/___
_____ (Membro 2)	___/___/___
_____ (Suplente)	___/___/___

Florianópolis, de de 20



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 6 - ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO

No dia _____ de _____ do ano de _____, em sessão realizada no _____ da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), deu-se a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “ _____ ”, elaborado pela aluna _____, orientada pela Prof^a Dra. _____. A Banca Avaliadora constituída pela orientadora, pela Prof^a _____ e pela Profa. _____, _____ (aprovou ou não aprovou) o referido trabalho. Para a obtenção do grau, a acadêmica deverá submeter ao Repositório Institucional do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Santa Catarina a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, com as modificações sugeridas pela banca. A nota final da banca será encaminhada após a defesa para o Coordenador de TCC que registra, publica, assina e dá fé da presente ata.

Florianópolis, _____.

Prof^a Dra. _____
Orientadora

Prof^a _____
Banca Avaliadora

Profa. _____
Banca Avaliadora

Acadêmica

Prof^a Dra. _____
Coordenadora de TCC do Curso de Fonoaudiologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 7 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO

Aluno: _____

Título: _____

Orientador(a): _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Itens	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2
TRABALHO ESCRITO			
Capa, folha de rosto, dados de identificação e aspectos gerais do projeto. Resumo. Introdução, Problema, Objetivos, Justificativa, Hipóteses. Referencial teórico, Metodologia, Cronograma, Previsão orçamentária e viabilidade do projeto, Referências, Apêndices e anexos.			
APRESENTAÇÃO ORAL			
Qualidade e adequação do material audiovisual utilizado, Domínio do tema, Capacidade de expor as idéias a respeito do tema, Adequação da exposição ao tempo previsto, Arguição			
Nota final do trabalho (NF) (0 a 10)	NF1	NF2	NF3

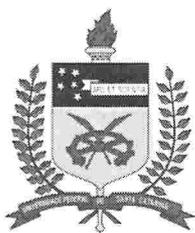
BANCA EXAMINADORA: _____

(Presidente e Orientador)

(Membro 01)

(Membro 02)

Florianópolis, de de 20 .



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

APÊNDICE 8 - TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
matrícula: _____, do curso de **Fonoaudiologia** da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, declaro, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico e referencial conferido ao presente trabalho de conclusão de curso, isentando a UFSC, o Coordenador, o Orientador e a Banca Examinadora de todo e qualquer reflexo acerca do trabalho apresentado para conclusão do Curso de Graduação em **Fonoaudiologia**.

Estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho de conclusão.

Florianópolis, de _____ de 20 ____.

Nome do aluno e matrícula